



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1.165

Maceió, 14 de outubro de 1964.

Autoriza construção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

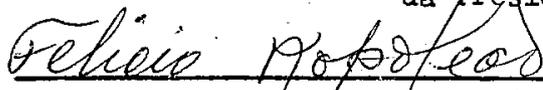
Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura a construir um cemitério no distrito de Pitanguinha.

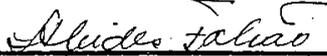
Art. 2º - Para execução da obra de que trata o artigo 1º, a Prefeitura desapropriará parte do terreno de propriedade do espólio do cidadão João Ramalho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

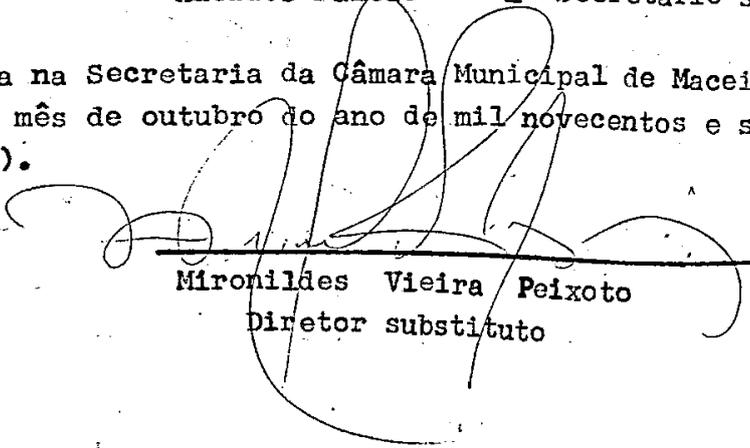
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 14 de outubro de 1964.

  
Milton Pessoa - Vice-Presidente no exercício  
da Presidência.

  
Felício Napoleão - 1º Secretário substituto

  
Alcides Faleão - 2º Secretário substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

  
Mironildes Vieira Peixoto  
Diretor substituto